



Processo 68.698

**RESOLUÇÃO N.º 561, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015**  
Altera o Regimento Interno, para ampliar limite de emendas, por vereador, em matérias orçamentárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de novembro de 2015, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 2º. do art. 171 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pela Resolução nº. 465, de 14 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º. As emendas, em número máximo de 10 (dez) por vereador, só poderão ser oferecidas na comissão mista.” (NR)*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze (25/11/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze (25/11/2015).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa